

Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº. 31/2018 - CONVITE Nº. 06/2018 -

PROCESSO Nº. 60/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA.

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14601389-X e do CPF. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, estabelecida à Avenida Dom Antonio, n.º 1292, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.039.884/0001-74, representado neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Luiz Antonio da Fonseca, residente e domiciliado à Rua Amador Bueno, nº. 340, Vila Central, na cidade de Assis/SP, portador do RG sob nº. 58.456.742-x e do CPF nº. 577.289.419-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte CONTRATO:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a *Execução de todas as etapas* necessárias para a Revisão de motor, troca de bomba e bicos injetores da VAN Ducato, placa FWB-3980, conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços constantes da cláusula I deverão ser prestados e entregues para a Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo.

CLAUSULA III – DO VALOR:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de *R\$ 25.922,00* (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão



Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP da Nota Fiscal, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

- **4.2.** A **CONTRATADA** deverão manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).
- **4.3.** Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013 Gestão em Atenção Básica da Saúde

103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

92 Fonte 1: Tesouro

Aplicação: 310.000 Saúde-Geral

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

95 Fonte 1: Tesouro

Aplicação: 310.000 Saúde-Geral.

CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.
- **6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência até a entrega definitiva dos Serviços objeto deste contrato, a contar da data de assinatura, não podendo ultrapassar 40



Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP (quarenta) dias respeitada à legislação vigente.

7.3. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente CONTRATO encontra-se vinculado em todos os seus termos a
Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite n.º 06/2018
Processo nº. 60/2018.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

- **10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- **10.2.** E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA CPF nº 039.662.858/35 CONTRATANTE

REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ nº. 06.039.884/0001-74 LUIZ ANTONIO DA FONSECA CPF nº. 577.289.419-68 CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP Talita de Lima Spornraft RG nº. 40.067.082-3 SSP/SP



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, estabelecida à Avenida Dom Antonio, n.º 1292, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.039.884/0001-74

CONTRATO Nº. 31/2018.

OBJETO: Execução de todas as etapas necessárias para a Revisão de motor, troca de bomba e bicos injetores da VAN Ducato, placa FWB-3980.

Valor Total do Contrato: R\$ 25.922,00

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 27 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Representante Legal

Nome e Cargo: WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

CPF: 049.378.968-57.

E-mail institucional: licitação@platina.sp.gov.br

E-mail particular: vagaowr@gmail.com

Assinatura:	
CONTRATADA:	
Nome e cargo: Luiz Antonio da Fonseca	

CPF nº. 577.289.419-68

E-mail institucional: atendimentoremokar@hotmail.com

E-mail pessoal: atendimentoremokar@hotmail.com

Assinatura: